

Bruxelas, 1 de dezembro de 2017
(OR. en)

15090/17

Dossiê interinstitucional:
2017/0148 (NLE)

JUSTCIV 282
ACP 138
ESE 6

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	11305/17
Assunto:	Projeto de decisão do Conselho que autoriza o Luxemburgo e a Roménia a aceitar, no interesse da União Europeia, a adesão da Geórgia e da África do Sul à Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspetos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças – Adoção

1. Em 3 de julho de 2017, a Comissão apresentou uma proposta de decisão do Conselho que autoriza o Luxemburgo e a Roménia a aceitar, no interesse da União Europeia, a adesão da Geórgia e da África do Sul à Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspetos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças.
2. O Parlamento Europeu foi consultado em 25 de julho de 2017 e adotou um parecer positivo em 30 de novembro de 2017.
3. O Grupo das Questões de Direito Civil (Questões Gerais) analisou a proposta da Comissão, tendo as delegações sido convidadas a apresentar comentários. À luz desses comentários, a proposta foi reformulada e ultimada pelos juristas-linguistas, tal como consta do documento 13581/17. As delegações estão em posição de dar o seu acordo à proposta.

4. Assim sendo, convida-se o Coreper/Conselho a adotar a decisão do Conselho que autoriza o Luxemburgo e a Roménia a aceitar, no interesse da União Europeia, a adesão da Geórgia e da África do Sul à Convenção da Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Rapto Internacional de Crianças, na versão constante do documento 13581/17.
-